



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23541.000160/2017-93

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 020/2018

Pelo presente, o **CONTRATO 020/2018**, firmado entre **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA** e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, assinado em 28 de fevereiro de 2018, tendo como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)”**, fundamentado na Lei 8.666/93 e legislação posterior, e com base no contido no **Processo 23541.000160/2017-93**, fica alterado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, em decorrência de solicitação da CONTRATADA, concede repactuação ao referido contrato, conforme Parecer - SEI nº 1/2021/CREF/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSEH anexado nos autos do supracitado processo, de acordo com o quadro-resumo abaixo:

QUADRO-RESUMO 1 - PERÍODO A PARTIR DE 01/01/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Motorista (CNH D), 44 (quarenta e quatro) horas semanais, das 7h às 22h, para trabalhar no município de Santa Maria e eventualmente em outros municípios do Rio Grande do Sul, no transporte de pacientes, servidores ou cargas em veículos leves, ambulâncias e caminhão.	5	6.592,31	32.961,55	395.538,60
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR ANUAL R\$
2	Diárias	480	115,74		55.555,20

3	Adicional Noturno	3.600	5,02	18.072,00
4	Horas Extras	3.600	37,68	135.648,00
5	Ticket Alimentação - Café	480	9,64	4.627,20
6	Ticket Alimentação - Almoço	480	25,18	12.086,40
7	Ticket Alimentação - Janta	480	25,18	12.086,40
VALOR TOTAL DO QUADRO-RESUMO 1 R\$				633.613,80

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da repactuação supramencionada, o valor anual do referido contrato passa a ser de **R\$ 633.613,80 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

Ficam inalteradas as demais disposições do contrato original naquilo que não colidir com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 10/02/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soeli Teresinha Guerra, Gerente**, em 10/02/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11715079** e o código CRC **597BCD4F**.

Referência: Processo nº 23541.000160/2017-93 SEI nº 11715079